

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

OS n° 01/2024



Caixa Angola
Banco Caixa Geral Angola

ÍNDICE

1.OBJECTO	3
2. ÂMBITO	3
3.ENQUADRAMENTO	3
4.CONCEITOS.....	3
5.MODELO DE GOVERNAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO BCGA	3
5.1 Órgãos de Governo do BCGA.....	4
5.1.1. Conselho de Administração.....	4
5.1.2. Comissão Executiva	4
5.1.3. Comité de Sustentabilidade (CSU)	4
5.2. Departamento da Sustentabilidade e Governance	4
5.3. Directores de Primeira Linha dos OEs	5
6.PRINCÍPIOS DE ACTUAÇÃO	6
6.1. Vertente Ambiental	6
6.2. Vertente Social	6
6.3. Vertente de Governação	6
6.4. Negócio e Produtos	6
6.5. Risco e Controlo Interno	6
6.6. Relato e Divulgação de Informação de Sustentabilidade	7
7.ACTIVIDADES DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE	7
7.1. Estratégia e Planos de Acção	7
7.2. Compromissos Voluntários em matéria de Sustentabilidade	8
7.3. Envolvimento com as Partes Interessadas (Stakeholders)	8
7.4. Análise de Materialidade	8
7.5. Comunicação e Reporte	8
7.5.1. Relato Público de Sustentabilidade	8
7.5.2. Reporte Interno de Sustentabilidade	9
7.6. Formação	10
7.7. Índices e Avaliações Externas	10
8.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
9.NORMATIVOS RELACIONADOS.....	10

1.OBJECTO

A presente Política de Sustentabilidade define o modelo de governação, princípios orientadores e actividades específicas, bem como os principais intervenientes e respectivas responsabilidades na gestão da sustentabilidade no Banco Caixa Geral Angola S.A., Sociedade Aberta (BCGA).

Na aplicação desses princípios de sustentabilidade, o BCGA deve ter em conta o quadro legal e regulamentar angolano bem como as expectativas das autoridades de supervisão (Banco Nacional de Angola e Comissão do Mercado de Capitais – BNA e CMC respectivamente), adoptando estruturas e procedimentos coerentes.

2. ÂMBITO

A presente Política de Sustentabilidade aplica-se a todos os Órgãos de Estrutura (OE) do BCGA.

3.ENQUADRAMENTO

A Sustentabilidade constitui um tema crítico para a sociedade a nível global, desempenhando as empresas e em particular as instituições financeiras, um papel muito relevante na sua prossecução, conforme é patente nas expectativas crescentes das diferentes partes interessadas¹ (e.g. clientes, colaboradores, investidores, autoridades de supervisão).

Com efeito, as instituições financeiras a nível mundial são chamadas a contribuir para o desenvolvimento sustentável, o qual é o objecto da agenda 2030, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e dos inerentes objectivos de desenvolvimento sustentável², estabelecidos mundialmente considerando as suas três dimensões: económica, social e ambiental.

O desenvolvimento sustentável representa um desafio, mas também uma oportunidade para a contínua melhoria dos processos de gestão, a mitigação de riscos e a identificação de novas formas de responder às necessidades dos clientes, criando valor com impacto positivo na sociedade e alcançando vantagens competitivas no negócio.

Neste contexto, é essencial a definição para o BCGA do quadro geral de desenvolvimento das actividades de gestão da Sustentabilidade, fornecendo directrizes para a tomada de decisão sobre negócio e processos que se relacionem de alguma forma com as matérias ambientais, sociais e de governação.

4.CONCEITOS

Consideram-se como “questões de sustentabilidade” os factores ambientais, sociais e de governação (os chamados ESG – *Environmental, Social and Governance*), incluindo também temas laborais e de combate à corrupção. São em seguida especificados os temas que devem ser considerados no âmbito destas questões:

Factores Ambientais: Entendidos como aqueles que se relacionam com temas como a mitigação ou adaptação às alterações climáticas, água e recursos marinhos, utilização de recursos e economia circular, poluição, biodiversidade e ecossistemas.

Factores Sociais: São entendidos como aqueles que se relacionam com temas como a igualdade de oportunidades (e.g. igualdade de género e salarial, formação, inclusão, assédio, diversidade), condições de trabalho (e.g. segurança e saúde, horários, salários, diálogo social e liberdade de associação, equilíbrio trabalho/vida pessoal) ou o respeito pelos direitos humanos, liberdades fundamentais e princípios democráticos. Inclui ainda a vertente de responsabilidade social para o bem-estar das comunidades e parceiros sociais no combate à pobreza, exclusão social, promoção da educação, do conhecimento e da literacia financeira.

Factores de Governação: Entendidos como aqueles que se relacionam com temas como o papel dos órgãos de governo no que respeita à sustentabilidade, sua composição e conhecimentos; os sistemas de controlo interno e de gestão de risco; práticas de combate à corrupção e branqueamento de capitais; ética e cultura empresarial; gestão e relação com clientes, fornecedores e comunidades.

5.MODELO DE GOVERNAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO BCGA

São intervenientes no Modelo de Governação de Sustentabilidade: o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, o Comité de Sustentabilidade, a Direcção de Governo e de Relações com o Mercado (DGM) e o seu Departamento da Sustentabilidade e *Governance* e os directores de primeira linha dos outros Órgãos de Estrutura (OE).

¹ Partes Interessadas ou *Stakeholders*: Pessoas ou entidades afectadas pela empresa ou que afectam a sua actividade.

² Conjunto de 17 objectivos adoptados pela Organização das Nações Unidas, os quais definem prioridades e aspirações para uma transição para um modelo de desenvolvimento sustentável global.

As responsabilidades de cada interveniente são em seguida explicitadas.

5.1 Órgãos de Governo do BCGA

5.1.1. Conselho de Administração

Ao Conselho de Administração cabe, entre outras responsabilidades, a definição das políticas gerais, bem como a aprovação do plano estratégico, planos e orçamentos, nos termos definidos nos Estatutos e Regulamentos Internos. No âmbito da Sustentabilidade, tem como competências:

- a) Definir a estratégia e políticas globais de sustentabilidade;
- b) Assegurar a implementação da estratégia e políticas corporativas em temas de sustentabilidade no BCGA;
- c) Estabelecer o modelo de governação interna de sustentabilidade e assegurar a existência de estruturas adequadas à gestão e controlo desta matéria, incluindo a designação do Administrador com o Pelouro da Área de Sustentabilidade;
- d) Aprovar o plano estratégico, planos e orçamentos necessários para a gestão da sustentabilidade, acompanhando periodicamente a sua execução;
- e) Zelar pela manutenção de um sistema de controlo interno e de um sistema de gestão de riscos que contemplem as questões de sustentabilidade - incluindo os factores ambientais, sociais e relativos aos direitos humanos, e de governação - na sua definição, implementação e actuação;
- f) Assegurar a existência de procedimentos adequados de obtenção, produção e tratamento íntegro de informação substantiva sobre sustentabilidade, apropriados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das actividades desenvolvidas.

5.1.2. Comissão Executiva

À Comissão Executiva compete o exercício da gestão corrente sobre as matérias de sustentabilidade, de acordo com a delegação de competências deliberada pelo Conselho de Administração. Em especial, tem como responsabilidades:

- a) Gerir globalmente a sustentabilidade no BCGA, nomeadamente promovendo a implementação das estratégias e planos definidos, decidindo sobre os principais projectos de sustentabilidade e monitorizando as respectivas métricas e o progresso alcançado pela estratégia de sustentabilidade;
- b) Garantir a existência de uma estrutura dedicada à sustentabilidade, a qual pode constituir um órgão de estrutura autónomo ou ser integrada noutro OE, com as responsabilidades definidas no ponto 5.2., assegurando que dispõe dos recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas e da colaboração que seja necessária por parte dos diversos OE;
- c) Aprovar políticas e procedimentos concretos, eficazes e adequados, para a gestão e controlo da sustentabilidade, assegurando a sua implementação e cumprimento, e avaliando a sua eficácia e contínua adequação à actividade;
- d) Assegurar que todos os Colaboradores compreendem o seu papel na gestão da sustentabilidade, promovendo uma cultura organizacional orientada para a integração dos factores ambientais, sociais e de governação transversalmente na actividade do BCGA;
- e) Nomear um Responsável de Sustentabilidade, assegurando a existência de recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas bem como a colaboração que seja necessária por parte das restantes estruturas. A Área de Sustentabilidade Corporativa é informada imediatamente sobre esta nomeação;
- f) Aprovar planos e orçamentos necessários para a gestão da sustentabilidade, dentro das respectivas competências, acompanhando periodicamente a sua execução.

5.1.3. Comité de Sustentabilidade (CSU)

O CSU é o órgão consultivo da Comissão Executiva que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade.

5.2. Departamento da Sustentabilidade e Governance

Constitui uma estrutura especializada, integrada na Direcção de Governo e de Relações com o Mercado (DGM), dedicada à sustentabilidade, assegurando a coordenação de programas, iniciativas e sistemas a implementar no BCGA.

Este Departamento é dirigido pelo Responsável de Sustentabilidade, nomeado nos termos da alínea e) do ponto 5.1.2., em articulação com os diversos OE do BCGA, e tem como responsabilidades:

- a) Propor, dinamizar e monitorizar as estratégias de sustentabilidade para o BCGA, com a colaboração dos OE;
- b) Assegurar a coordenação da implementação de estratégias corporativas no BCGA, bem como de programas, iniciativas e sistemas, e a articulação com a Área de Sustentabilidade Corporativa, pertencente à CGD e os diversos OE do BCGA, assegurando que alterações e/ou adaptações a estes programas, iniciativas e sistemas que sejam introduzidas após a aprovação inicial são comunicadas aos órgãos competentes e à Área de Sustentabilidade Corporativa;
- c) Assegurar a transposição e implementação da presente Política de Sustentabilidade e de outras políticas corporativas em matéria de Sustentabilidade, garantindo que quaisquer alterações e/ou adaptações subsequentes às transposições locais sejam devidamente aprovadas pelos órgãos competentes, sendo dado conhecimento à Área de Sustentabilidade Corporativa;
- d) Propor e/ou participar na definição de políticas e actividades de gestão da sustentabilidade, nas vertentes ambiental, social e de governação, garantindo ou acompanhando a sua implementação, tendo em conta o quadro legal, o normativo interno e compromissos voluntários assumidos;
- e) Propor, liderar e/ou participar em grupos de trabalho internos, compostos por diversas estruturas, podendo ter como objectivos a disseminação de conhecimento interno, a adaptação a requisitos de carácter legal ou o desenvolvimento de projectos no âmbito da sustentabilidade;
- f) Acompanhar, controlar, avaliar e reportar o desempenho do Sistemas de Gestão que o BCGA adopte, relacionados com factores ambientais, sociais e de governação, em conformidade com *standards* internacionais ou nacionais e cuja gestão seja atribuída a esta Área;
- g) Assegurar a realização do Comité de Sustentabilidade e acompanhar a implementação das suas orientações;
- h) Coordenar os procedimentos de recolha e verificação da informação para o relato de sustentabilidade, em conformidade com a legislação, regulamentação, orientações ou metodologias aplicáveis e tendo em consideração o disposto na Ordem de Serviço sobre o Relatório de Gestão e Contas do BCGA;
- i) Pronunciar-se sobre a adesão a compromissos voluntários que se relacionem directamente com questões de sustentabilidade (ambientais, sociais ou de governação), acompanhando a sua implementação nos termos definidos no ponto 7.2;
- j) Pronunciar-se, quando solicitado ou por sua iniciativa, sobre questões que se relacionem com a estratégia de sustentabilidade, nomeadamente no âmbito da definição de Políticas que orientem a concepção e classificação de produtos;
- k) Colaborar na promoção de uma cultura organizacional orientada para a sustentabilidade, participando na disponibilização aos Colaboradores do BCGA de formação e difundindo informação adequada ao desempenho das suas funções;
- l) Consolidar no BCGA, reportando aos órgãos competentes e à Área de Sustentabilidade Corporativa, informação e indicadores de desempenho relativos à implementação da estratégia, políticas, programas e iniciativas de sustentabilidade;
- m) Propor temas ESG relevantes que possam ser utilizados no processo de construção de KPIs associados ao *Balanced Score Card* do BCGA, definido de acordo com a Política de Remuneração aplicável.

5.3. Directores de Primeira Linha dos OEs

Sendo as questões de sustentabilidade transversais à actividade da Instituição, compete a todos os OE do BCGA assegurar, dentro da sua esfera de actuação, as iniciativas e procedimentos que permitam o cumprimento das estratégias, políticas e normas aplicáveis neste âmbito. Assim, cabe aos primeiros responsáveis assegurar que os respectivos OE exercem as seguintes responsabilidades:

- a) Garantir, dentro da sua área de actuação, a implementação e monitorização das iniciativas que corporizam a estratégia de sustentabilidade definida, mantendo informada a Área de Sustentabilidade;
- b) Operacionalizar o cumprimento do quadro legal, do normativo interno e de compromissos voluntários assumidos em matéria de sustentabilidade que se relacionem com as competências do respectivo OE;
- c) Propor e/ou colaborar na definição e implementação de políticas e actividades de gestão da sustentabilidade relacionadas com as suas competências específicas, incluindo a participação em grupos de trabalho internos;

- d) Assegurar o exercício das responsabilidades que sejam atribuídas ao OE no âmbito de sistemas de gestão que o BCGA adopte relacionados com factores ambientais, sociais e de governação;
- e) Participar nas reuniões do Comité de Sustentabilidade, conforme aplicável nos termos da OS - 27/2018 sobre Comités Delegados de Apoio à Comissão Executiva (onde estão elencadas todas as competências do referido Comité);
- f) Participar nos procedimentos de recolha e verificação da informação para o relato de sustentabilidade, colaborando com a Área de Sustentabilidade do BCGA e em conformidade com o normativo interno aplicável;
- g) Contribuir para a promoção de uma cultura organizacional orientada para a sustentabilidade, assegurando que é ministrada a formação necessária aos Colaboradores do respectivo OE para o exercício das suas competências que se relacionem com aquela matéria;
- h) Assegurar a alocação dos recursos materiais e humanos necessários à prossecução das actividades requeridas por iniciativas estratégicas, quadro legal, normativo interno e compromissos voluntários de sustentabilidade assumidos pelo BCGA, incluindo a designação de Colaboradores do OE encarregues da articulação com a Área de Sustentabilidade.

6. PRINCÍPIOS DE ACTUAÇÃO

A abordagem à Sustentabilidade é estruturada tendo em consideração os factores ambientais, sociais e de governação, reconhecendo a importância do equilíbrio destas vertentes para a criação de valor a longo prazo, pelo que deverão ser considerados os seguintes princípios de actuação:

6.1. Vertente Ambiental

O BCGA assume como compromissos fundamentais a adopção de uma atitude e medidas proactivas de prevenção da poluição e a melhoria contínua do desempenho ambiental, a par do cumprimento das obrigações de conformidade. Em paralelo, o BCGA promove a integração da gestão dos riscos climáticos e ambientais, adequados ao contexto local, na sua estratégia de negócio, bem como a adopção de medidas de mitigação destes riscos.

6.2. Vertente Social

O BCGA deve desenvolver actividades que favorecem a equidade e o bem-estar dos Colaboradores, fomentar a inclusão social, digital e financeira, a promoção da educação e do conhecimento junto da sociedade, bem como o apoio à cultura e o suporte à economia social.

Sendo a criação de valor um factor determinante, o BCGA procura apoiar as comunidades onde se insere e medir o impacto social da sua actuação de responsabilidade social.

É incentivada a participação activa dos Colaboradores em acções de voluntariado corporativo organizadas pelo BCGA, contribuindo para causas sociais e fortalecendo a cultura e os valores da organização.

6.3. Vertente de Governação

Os modelos de governo adoptados devem ser orientados para a eficiência, a diversidade e o desempenho ético, responsável e transparente, integrando as questões de sustentabilidade nos sistemas de governo e no relacionamento com clientes e fornecedores.

6.4. Negócio e Produtos

O desenvolvimento da actividade comercial deve integrar a promoção da transição para uma economia de baixo carbono e a ponderação de factores ambientais, sociais e de governação na tomada de decisão sobre crédito, investimento e disponibilização de produtos e soluções financeiras, de acordo com as estratégias, políticas e normativo interno definido.

6.5. Risco e Controlo Interno

Os sistemas de gestão de riscos e controlo interno devem integrar factores ambientais, sociais e de governação na tomada de decisão, de acordo com as estratégias, políticas e normativo interno definido.

O BCGA pauta a sua actividade pelo cumprimento das regras de ética e conduta por si adoptadas, para além da legislação e regulamentação aplicáveis às questões de sustentabilidade, conforme consagrado no seu Código de Conduta e normativo interno conexo.

6.6. Relato e Divulgação de Informação de Sustentabilidade

No relato e divulgação de informação relacionada com sustentabilidade devem ser adoptadas as melhores práticas de comunicação responsável, para além da conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Os OE intervenientes na comunicação e reporte de sustentabilidade pautam a sua actuação pelos princípios estabelecidos no Código de Conduta relativos à disponibilização de informação sobre a actividade do BCGA de forma verdadeira, clara, relevante e actualizada.

Da mesma forma, a disponibilização de informação relacionada com a sustentabilidade relativa a produtos e serviços deve permitir ao Cliente fazer uma escolha livre e ponderada, tendo em conta os princípios da identificação, veracidade, transparência, equilíbrio e clareza, conforme estabelecido no Código de Conduta.

7. ACTIVIDADES DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

Não obstante as questões de sustentabilidade serem transversais à toda as empresas do mundo, existem actividades especificamente relacionadas com a gestão destas matérias. Destacam-se, em seguida, aquelas que são consideradas fundamentais para a integração dos factores ambientais, sociais e de governação no negócio.

7.1. Estratégia e Planos de Acção

As estratégias de sustentabilidade para o BCGA são definidas e revistas, tendo em conta:

- a) A missão, os planos de acção e as orientações estratégicas de negócio;
- b) O contexto legal e regulamentar em matéria de sustentabilidade;
- c) A incorporação dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável considerados prioritários na actividade da República de Angola;
- d) A integração progressiva de critérios ambientais, sociais e de governação no modelo de negócio;
- e) A identificação dos temas relevantes, riscos e oportunidades em matérias ambientais, sociais e de governação;
- f) A identificação das expectativas das partes interessadas para o desenvolvimento sustentável e os temas relevantes mediante exercícios de análise de materialidade;
- g) Os compromissos voluntários assumidos pelo do BCGA.

No âmbito da estratégia de sustentabilidade são estabelecidos os eixos estratégicos de actuação, abrangendo as dimensões ambientais, sociais e de governação, para os quais são definidas iniciativas e acções específicas tendo em vista a implementação e a revisão da referida estratégia.

Estas acções incluem a definição de objectivos de monitorização da estratégia relacionados com o negócio e actividade comercial, a adopção de indicadores-chave, a alocação de responsáveis pelas iniciativas e o estabelecimento da respectiva calendarização.

As acções e iniciativas a adoptar para implementação da estratégia deverão endereçar os princípios de actuação descritos no ponto 6. e contemplar os diferentes desafios e oportunidades para o desenvolvimento sustentável, como sejam:

- a) Desenvolvimento de produtos e serviços financeiros que contribuam para a concretização de objectivos de sustentabilidade, como a inclusão socioeconómica e a eco-eficiência;
- b) Integração de factores ambientais, sociais e de governação nos processos de negócio, nomeadamente: operação, oferta comercial, atribuição de crédito, avaliação de *rating* de empresas;
- c) Definição de modelos de gestão de riscos sociais, ambientais e de governação, incluindo riscos climáticos;
- d) Consideração de questões de sustentabilidade no sistema de controlo interno;
- e) Incorporação de factores ambientais, sociais e de governação nos processos de *procurement* e relacionamento com fornecedores;
- f) Identificação de formas de contributo para a solução de problemas ambientais e sociais da comunidade, incluindo o apoio à resposta a emergências sociais e o incentivo ao voluntariado corporativo;
- g) Avaliação do impacto social e ambiental dos apoios concedidos, através de ferramentas de análise, selecção e monitorização;
- h) Implementação de programas, internos ou externos, que promovam a diversidade, a equidade, a não discriminação e a igualdade de oportunidades;

- i) Promoção de condições de trabalho favoráveis e inclusivas, de formação contínua e desenvolvimento profissional, proporcionando condições de equilíbrio entre a vida profissional e pessoal de cada colaborador;
- j) Dinamização de acções de literacia financeira, digital e sobre factores ambientais, sociais e de governação, sensibilizando e envolvendo as partes interessadas;
- k) Definição de planos formativos e acções de comunicação, interna e externa, incluindo a elaboração de conteúdos e a dinamização de sessões;
- l) Elaboração de relatórios e outros documentos de reporte de sustentabilidade.

7.2. Compromissos Voluntários em matéria de Sustentabilidade

Na adesão, implementação, acompanhamento e monitorização de compromissos voluntariamente subscritos pelo BCGA que se relacionem directamente com questões de sustentabilidade (ambientais, sociais ou de governação), são observados por todos os OE envolvidos os requisitos a seguir estabelecidos.

- 7.2.1. Os OE que pretendam propor a adesão a compromissos voluntários em matéria de sustentabilidade devem documentar a respectiva fundamentação, nomeadamente quanto aos objectivos a alcançar com essa adesão, os recursos humanos e materiais a alocar assim como o plano e responsáveis de implementação do compromisso, incluindo o reporte e articulação com as entidades promotoras, caso seja aplicável;
- 7.2.2. As propostas de adesão a compromissos voluntários em matéria de sustentabilidade requerem parecer prévio do Departamento de Sustentabilidade e *Governance* do BCGA, em articulação com a Área de Sustentabilidade Corporativa, que avaliará a efectiva relação com as questões de sustentabilidade, o impacto esperado, a adequação da adesão à Estratégia de Sustentabilidade, o alinhamento com os Princípios de Actuação previstos na presente Política bem como o plano e responsáveis de implementação propostos;
- 7.2.3. Dadas as implicações estratégicas que podem advir da adesão a compromissos voluntários em matéria de sustentabilidade, a aprovação desta adesão e da definição de responsáveis pela sua implementação compete à Comissão Executiva do BCGA, mediante apreciação do Conselho de Administração;
- 7.2.4. Os OE que sejam designados responsáveis pela implementação de um compromisso voluntário comunicam à Área de Sustentabilidade do BCGA com a periodicidade por esta definida, informação sobre a sua evolução e acompanhamento, de forma que seja possível a esta área assegurar o reporte agregado ao Comité de Sustentabilidade e à Direcção de *Compliance*, para efeitos de monitorização.

7.3. Envolvimento com as Partes Interessadas (Stakeholders)

A auscultação dos *stakeholders* permite identificar as suas principais expectativas face às actividades do BCGA, endereçá-los nas estratégias de negócio e de sustentabilidade e contribuir para a:

- a) Identificação de temas materiais relevantes para a gestão e relato interno e externo;
- b) Mitigação da exposição a riscos e identificação de novas oportunidades de melhoria bem como de eventuais riscos emergentes;
- c) Construção de relações transparentes e de confiança com os *stakeholders*, concorrendo para uma melhor tomada de decisão.

Tendo como objectivo o alinhamento de práticas ao nível do Grupo, será articulada com a Área de Sustentabilidade Corporativa a forma de abordagem à auscultação a *stakeholders*, utilizando diversos meios e canais de relacionamento que asseguram o contacto com os vários grupos de interesse, e podem incluir, entre outros, questionários, entrevistas, reuniões de *focus group*, estudos de clima organizacional.

7.4. Análise de Materialidade

A análise da materialidade permite identificar e priorizar os temas ambientais, sociais e de governação mais relevantes. Os resultados desta análise contribuem para o desenvolvimento da estratégia de sustentabilidade e para a estruturação do relato de sustentabilidade.

Tendo como objectivo o alinhamento de práticas ao nível do Grupo, será articulada com a Área de Sustentabilidade Corporativa a forma de abordagem à análise de materialidade, de acordo com os requisitos legais e regulamentares em vigor, bem como tendo em consideração as melhores práticas e referenciais internacionais (e.g. *Global Reporting Initiative*).

7.5. Comunicação e Reporte

7.5.1. Relato Público de Sustentabilidade

O relato sobre sustentabilidade é efectuado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O relato de sustentabilidade tem em consideração as expectativas das partes interessadas e a análise de materialidade efectuada.

A comunicação e reporte de sustentabilidade é efectuada pelo BCGA recorrendo a diferentes canais, internos e externos, destacando-se:

- a) O relatório anual de sustentabilidade, integrado no Relatório de Gestão e Contas;
- b) O *site* institucional do BCGA, onde são divulgadas as iniciativas mais relevantes;
- c) A utilização institucional de redes sociais e a divulgação pelos *media*.

7.5.2. Reporte Interno de Sustentabilidade

Cabe ao responsável de Sustentabilidade do BCGA garantir a qualidade e tempestividade dos reportes solicitados pela Área de Sustentabilidade Corporativa, designadamente:

- a) Plano de Acções ESG Anual – a elaborar pelo BCGA respeitando o *template* definido para cada ano pela Área de Sustentabilidade Corporativa, abordando os temas nele previstos e calendarizando todas as acções incluídas.

O BCGA deve assegurar em articulação com a Área de Sustentabilidade Corporativa (ASC), que as prioridades estratégicas definidas para o Grupo em matéria de Sustentabilidade são abordadas nos seus respectivos planos. Para tal, o Plano deve ser enviado à ASC para apreciação previamente à sua aprovação pelo Órgão de Administração ou de Gestão de Topo local.

- b) Reporte Trimestral sobre Acções ESG – o Responsável de Sustentabilidade do BCGA remete à Área de Sustentabilidade Corporativa, em cada trimestre, o ponto de situação da execução do Plano de Acções ESG Anual, utilizando o *template* definido para este efeito.

Sobre este Reporte Trimestral são realizadas reuniões trimestrais, por teleconferência, entre a Área de Sustentabilidade Corporativa e o Responsável de Sustentabilidade, para acompanhamento da execução, monitorização e reporte das actividades por estes desenvolvidas.

- c) Reporte de Monitorização Anual ESG – para avaliação e acompanhamento da actividade do BCGA, é elaborado pelo Responsável de Sustentabilidade um relatório anual, de acordo com *template* definido pela Área de Sustentabilidade Corporativa, onde é analisada a eficácia e eficiência das acções implementadas, partilhando os desafios encontrados e lições retiradas na execução do Plano de Acções ESG Anual.

Este reportye deve ser enviado à ASC para apreciação da sua adequação, previamente à respectiva aprovação final prlos órgãos locais competentes.

Na tabela seguinte são sintetizados os temas específicos que devem ser reportados com a periodicidade indicada, sem prejuízo de toda a informação que é solicitada em cada *template* de reporte periódico.

Temas Específicos a Reportar	Comunicação imediata	Comunicação periódica	
		Reporte de Monitorização Anual ESG	Reporte Trimestral sobre Acções ESG
Alteração do Responsável de Sustentabilidade e da estrutura da equipa ESG	X		
Contactos e acções de Autoridades de Supervisão no âmbito da Sustentabilidade	X	X	X
Processos de revisão de políticas de Sustentabilidade e Financiamento Sustentável anteriormente transpostas.	X		
Alterações no quadro legal e regulamentar local directamente relacionado com Sustentabilidade.		X	X
Alterações nos Planos de Acção ESG anuais aprovados.			X
Informação que se relacione com Compromissos Voluntários subscritos pela Entidade.		X	X

Definição e execução de Plano de Formação em temas ESG.		X	X
Informação relacionada com indicadores de desempenho relativos à implementação da estratégia, políticas, programas e iniciativas de sustentabilidade.		X	X

7.6. Formação

O BCGA disponibiliza formação específica sobre sustentabilidade aos vários níveis da organização, incluindo os órgãos de governo, tendo em vista a aquisição ou o reforço de competências necessárias para o exercício das suas funções.

7.7. Índices e Avaliações Externas

Existem diversos índices que permitem classificar o desempenho de sustentabilidade de uma empresa. As entidades gestoras destes índices reúnem dados sobre o desempenho ambiental, social e de governação, recorrendo a questionários e/ou a informação publicamente disponível, atribuindo uma classificação, notação ou *rating*.

A resposta aos índices de sustentabilidade tem cariz facultativo. Na decisão sobre a resposta a estes índices deverão ser tidos em consideração os recursos disponíveis, a relevância do índice como indicador de desempenho, o impacto reputacional e o potencial de contribuição para a definição ou revisão da Estratégia de Sustentabilidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à Direcção de Governo e de Relações com o Mercado, em particular ao seu Departamento da Sustentabilidade e *Governance*, rever e actualizar a presente Política de Sustentabilidade, a cada dois anos após a entrada em vigor do presente normativo ou sempre que tal se mostrar necessário.

Após a entrada em vigor, a presente Política de Sustentabilidade será divulgada no *site* público do BCGA.

9. NORMATIVOS RELACIONADOS

Norma (Tipo e Nº)	Data Emissão	OE Responsável	Norma (Tipo e Nº)	Data Emissão	OE Responsável
OS COR 3/2020	2019-02-13	GPS	OS COR 17/2019 (V3)	2019-12-12	DMF
OS 2/2018	2017-12-04	DGR	OS COR 12/2020 (V4)	2020-04-24	DGR
OS COR 16/2021	2020-05-07	DRC	OS 31/2020	2020/09/07	DRH
OS COR 29/2021	2021/10/01	DRC	OS 153/2007	2007/12/19	DRH